

B) 23.
Prop.
DCED
DIEDU
SEADM



5

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03A/2017
Realizada em: 22/11/17

PROPOSTA

Nº : 21A/17/DCED/DIEDU
DELIBERAÇÃO Nº : 78A/17

ASSUNTO :
Representantes do Município de Setúbal nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do Concelho - 2017- 2021

O Decreto-Lei Nº 75/2008, de 22 de abril, aprovou o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, alterado e republicado pelo Dec.-Lei nº 137/2012, de 2 de junho.

De acordo com o referido Decreto-Lei são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas:

- O Conselho Geral
- O Diretor
- O Conselho Pedagógico
- O Conselho Administrativo

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola/agrupamento de escolas, assegurando a participação e representação da comunidade educativa.

O supracitado Diploma estabelece no número 6, do artigo 12º, a representação dos municípios nos Conselhos Gerais, e de acordo com o estipulado no número 3, do artigo 14º, do mesmo Decreto-Lei "Os representantes do município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia".

É de salientar ainda que o número 1, do artigo 16º, do mesmo Decreto-Lei fixa a duração do mandato dos membros do Conselho Geral em quatro anos.

Assim, proponho:

1 – Que sejam aprovados como representantes do Município de Setúbal nos Conselhos Gerais dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, os representantes da Câmara Municipal de Setúbal, pelo período de quatro anos, a seguir indicados, dando

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: *Rui José L. Almeida*

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs3 e 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Dec.-Lei nº 137/2012, de 2 de junho:

CONSELHOS GERAIS 2017-2021	
Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas	Representantes da CMS
Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Maria Celeste Martins da Graça Paulino
	Manuel Maria Libério Coelho
	Célia de Jesus Caetano Marques Lourenço
Agrupamento de Escolas Luísa Todi	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Manuel Maria Libério Coelho
	Maria Celeste Martins da Graça Paulino
	Gertrudes Rosa Candeias Farião
Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres
	Manuel Maria Libério Coelho
	Susana Alexandra de Sousa Marques
Agrupamento de Escolas de Azeitão	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Manuel Maria Libério Coelho
	Maria Celeste Martins da Graça Paulino
	Rute Isabel Santos Lico

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres
	Maria Celeste Martins da Graça Paulino
	Vitor Luís Oliveira Ferreira da Silva
Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Manuel Maria Libério Coelho
	Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres
	Márcia Isabel Cordeiro de Freitas Pacheco
Escola Secundária Dom Manuel Martins	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Manuel Maria Libério Coelho
	Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres
	Eunice João Guerreiro Tavares de Carvalho
Escola Secundária D. João II	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres
	Manuel Maria Libério Coelho
	Hugo Gonçalo Martins Valente da Cruz
Escola Secundária de Bocage	Vereador Ricardo Jorge Fialho Oliveira. Substituído nas faltas e impedimentos por Maria Celeste Martins da Graça Paulino
	Manuel Maria Libério Coelho
	Maria da Conceição Noronha Rodrigues Zuzarte

O DIRECTOR DO DEP^o:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA